

4. Inscrição: Ao inscrever-se, a entidade deverá fornecer, no mínimo, as seguintes informações:

- Denominação
- Pessoa(s) para contato
- Endereço, telefone/fax

5. Pré-Requisitos: As entidades de caráter privado deverão comprovar sua constituição legal e atuação na área da bacia hidrográfica de, no mínimo, um ano anterior à data de publicação deste Aviso.

6. Qualificação: As entidades que efetuarem a inscrição dentro do prazo e se enquadrarem nos pré-requisitos, segundo a avaliação da atual Comissão Eleitoral do Comitê, estarão habilitadas para participar do processo de escolha das entidades-membro do Comitê. As vagas das categorias que não tiverem número suficiente de candidatos habilitados serão preenchidas conforme os Artigos 4º a 7º, da Resolução 28/06- CRH/RS.

As entidades cadastradas e habilitadas serão avisadas por carta ou e-mail, da hora, dia e local da reunião para a eleição das entidades.

7. Informações: A entidade interessada deverá buscar informações nos locais acima citados, quanto à habilitação por categoria, qualificação, pré-requisitos e documentação para inscrição.

Porto Alegre, 11 de janeiro de 2010.

Antonio Berfran Acosta Rosado
Secretário de Estado e Presidente do
Conselho de Recursos Hídricos do Rio Grande do Sul

Código: 632568

SÚMULAS

SÚMULA DO TERMO DE CESSÃO DE USO SEMA - IC-FUC

I- PARTES: Cedente: Secretaria do Meio Ambiente; Cessionária: Fundação Universitária de Cardiologia. II- OBJETO: A CEDENTE cede a CESSIONÁRIA, através do presente Termo de Cessão de Uso, os seguintes bens; Aparelho de Raio X de Alta Frequência e seus Acessórios, Marca VMI, Modelo Compact Plus 500s, Patrimônio nº 35262; Processadora Automática (Raio X), Marca Optimax, Modelo Multi-VII, Patrimônio 34552. III - VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de publicação da Súmula deste Instrumento no Diário Oficial do Estado. IV- ARQUIVO DE ACESSO PÚBLICO: Processo Administrativo nº 9143-0500/09-6. Secretaria do Meio Ambiente, Rua Carlos Chagas, nº 55, 9º andar, Porto Alegre-RS.

Porto Alegre, 23 de fevereiro de 2010.

Antonio Berfran Acosta Rosado
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Código: 632719

Secretaria de Infra-Estrutura e Logística

Companhia Estadual de Geração e Transm.de Energia Elétrica - CEEE GT

Diretor Presidente: Sérgio Camps de Moraes
End: Avenida Joaquim Porto Villanova, 201 - p. A m. 1
Porto Alegre/RS - 91410-400

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: CEEE-GT/AT/2010020097

Abertura: 12/03/2010, às 09h. Objeto: Aquisição de equipamentos para atualização tecnológica. A retirada do Edital e informações adicionais poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Joaquim Porto Villanova, n.º 201, Prédio A, Sala 428, Porto Alegre/RS, fone (51) 3382-4846, no horário comercial, ou pelos sites www.pregaobanrisul.com.br e www.ceee.com.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGÊNCIAL Nº CEEE GT/AT/2010010111

Fundamento: Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93; Contratada: Everfly Serviços Aéreos Especializados Ltda; Objeto: Inspeção aérea emergencial nas LTs próximas de Candelária; Valor: R\$ 21.995,00

Código: 632514

Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D

Diretor-Presidente: Sérgio Camps de Moraes
End: Avenida Joaquim Porto Villanova, 201 - p.A1 s/721
Porto Alegre/RS - 91410-400

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO: CEEE-D/DAG/DAC/2010020029

Abertura: 11/03/2010 às 14h; Objeto: Execução de serviços em redes de distribuição, conforme Edital. A retirada do Edital e informações adicionais poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Joaquim Porto Villanova, n.º 201, Prédio A, Sala 428, Porto Alegre/RS, pelo telefone (51) 3382-4846, no horário comercial, ou pelos sites www.pregaobanrisul.com.br e www.ceee.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO: CEEE-D/DAG/DAC/2009090098

Abertura: dia 08/04/2010 às 09 horas; Objeto: Registro de Preços para aquisição de medidores. A retirada do Edital e informações adicionais poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Joaquim Porto Villanova, n.º 201, Prédio A, Sala 428, Porto Alegre/RS, pelo telefone (51) 3382-4846, no horário comercial, ou pelos sites www.pregaobanrisul.com.br e www.ceee.com.br

CONCORRÊNCIA: CEEE-D/DAIR/2010020083

Abertura: 31/03/2010, às 9h; Objeto: Programa de Eficiência Energética - Atendimento à Comunidade Baixa Renda. A retirada do Edital e informações adicionais poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Joaquim Porto Villanova, n.º 201, Prédio A, Sala 428, Porto Alegre/RS, pelo telefone (51) 3382-4846, no horário comercial, ou pelo site www.ceee.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO: CEEE-D/DAG/DAC/2010010058

Abertura: dia 12/03/2010 às 14h; Objeto: Aquisição de retificadores. A retirada do Edital e informações adicionais poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Joaquim Porto Villanova, n.º 201, Prédio A, Sala 428, Porto Alegre/RS, pelo telefone (51) 3382-4846, no horário comercial, ou pelos sites www.pregaobanrisul.com.br e www.ceee.com.br.

Código: 632455

Secretaria da Saúde

Secretário de Estado: OSMAR GASPARINI TERRA
End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º Andar
Porto Alegre/RS - 90119-900

Gabinete

PORTARIAS

PORTARIA Nº 178/2010

[\(Revogada pela Portaria SES Nº 1.235/2022\)](#)

Estabelece, de forma complementar, a utilização dos incentivos financeiros repassados para manutenção, ampliação e qualificação da Atenção Básica, através da Estratégia de Saúde da Família e do Programa Primeira Infância Melhor, bem como critérios para prestação de contas dos recursos repassados aos Fundos Municipais de Saúde.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando:

a Lei 4320/1964, nos artigos 12 e 13, que definem classificações contábeis dos grupos de despesa;

a Portaria GM/MS nº 204, de 29/01/2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento;

a Portaria GM/MS nº 1.497, de 22/06/2007, que estabelece orientações para a operacionalização do repasse dos recursos federais, fundo a fundo, em conta única e especificada por bloco de financiamento;

a Portaria GM/MS nº 837, de 23/04/2009, que criou o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde;

as Portarias SES/RS nº 51/2003, 52/2003 e 53/2003, que criam os incentivos financeiros para a qualificação da Atenção Básica à Saúde, prestada nos municípios através do Programa de Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde;

as Resoluções CIB/RS nº 162/2003, 163/2003 e 164/2003, que aprovam a criação dos incentivos financeiros para a qualificação da Atenção Básica à Saúde, prestada nos municípios através do Programa de Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde;

a Resolução CIB/RS nº 155/2008, que aprova incentivos financeiros para o Programa de Saúde da Família, definindo valores diferenciados para áreas municipais de maior vulnerabilidade, incluídas no Programa de Prevenção da Violência;

a Lei nº 12.544, de 03 de julho de 2006, que instituiu o Programa Primeira Infância Melhor, como parte integrante da Política Estadual de Promoção e Desenvolvimento da Primeira Infância;

a Portaria SES/RS nº 15/2003, que implementou o Programa "Primeira Infância Melhor", estabelecendo repasse aos Municípios no valor de R\$ 240,00 por visitador/mês;

a Portaria SES/RS nº 35/2004, que alterou a Portaria SES/RS nº 15/2003, aumentando o valor do repasse financeiro aos municípios, por visitador habilitado, passando para R\$ 270,00;

a Portaria SES/RS nº 247/2005, que regulamentou novo reajuste, alterando a Portaria SES/RS nº 35/2004, passando para R\$ 400,00, por visitador/mês;

a Portaria SES/RS nº 206/2008, que regulamentou novo reajuste, alterando a Portaria SES/RS nº 247/2005, passando para R\$ 500,00 por visitador/mês;

a necessidade dos municípios em destinar recursos para despesas de capital e não apenas de custeio para manutenção da Estratégia de Saúde da Família e do Programa Primeira Infância Melhor.

RESOLVE:

Art. 1º – Todos os incentivos relativos à Estratégia de Saúde da Família e ao Programa Primeira Infância Melhor prosseguirão sendo repassados aos Fundos Municipais de Saúde – FMS no grupo de despesas correntes, devendo a sua utilização ser exclusiva para esta finalidade.

§1º – Em caráter excepcional, quando houver necessidade de utilização dos referidos incentivos no grupo de despesas de capital, o Gestor Municipal de Saúde deverá encaminhar, através da CRS correspondente, ao Fundo Estadual de Saúde – FES, correspondência apresentando Plano de Aplicação, preenchido com a(s) ação(ões) a ser(rem) desenvolvida(s), com a especificação dos bens e/ou projeto arquitetônico, no caso de construção/ampliação, aprovado pela VISA, e com valores definidos, devidamente aprovado no Conselho Municipal de Saúde.

§2º – O encaminhamento do Plano de Aplicação deverá ser feito até o último dia útil do primeiro trimestre do ano do exercício financeiro.

§3º – A utilização dos recursos em despesas de capital somente poderá ser efetivada após a aprovação do Plano de Aplicação pelo Departamento/Setor responsável pelo Programa na SES/RS e autorização do Fundo Estadual de Saúde.

Art. 2º – Para os municípios que, comprovadamente, durante determinado período, utilizaram recursos próprios para manutenção da Estratégia de Saúde da Família e/ou Programa Primeira Infância Melhor, fica facultada a utilização, como ressarcimento, no percentual de até 30%, dos recursos repassados pela SES/RS, devendo constar na prestação de contas, efetivada através dos Relatórios de Gestão Municipais de Saúde – RGMS do período correspondente.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação no DOE.

Porto Alegre, 22 fevereiro de 2010.

ARITA BERGMANN
Secretária de Estado da Saúde Adjunta

Código: 632690

RECURSOS HUMANOS

Assunto: Posse
Expediente: 088775-2000/09-4

Nome: ROSANE CAMPOS GALPERIM
RG: 3009127791 UF: RS
Cargo/Função: CHEFE DE HOSPITAL
PADRÃO: 10
Lotação: SECRETARIA DA SAÚDE

DECLARA SEM EFEITO o ato registrado no D.O.E. de 19/10/2009, referente à certificação de posse, em virtude de ter sido publicado indevidamente.

Código: 632661